

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 163/2004 de 31 de Agosto de 2004

Considerando que a Associação Juvenil “Os Valentes” desenvolve a prática de desporto e cultura e outras actividades de âmbito social, na freguesia de Calhetas – ilha de São Miguel – com crianças, jovens e idosos;

Considerando que todos os anos a DRSSS tem apoiado a Associação em apreço, nomeadamente, na realização de um passeio na ilha de S. Miguel;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Juvenil “Os Valentes”, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Juvenil “Os Valentes”:

1. Proceder à realização do passeio com crianças e idosos da freguesia nos termos propostos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 570,00 € (mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

21 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. -
A O Presidente da Direcção Associação Juvenil “Os Valentes”, *Abílio Ramos*.